Anexo à [illegible]
S. Vicente 04/12/84

Prefeitura Municipal da Estância Balneária de São Vicente

Lei N.º 1.995

Abre Crédito Especial no valor de Cr$ 1.549.933 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), para satisfazer despesas de exercícios anteriores e dá outras providências.
Processo nº 16.411/84.

Sebastião Ribeiro da Silva, Prefeito do Município de São Vicente - Estância Balneária, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica aberto na Contabilidade Municipal - Coordenadoria da Fazenda - Crédito Especial de Cr$ 1.549.933 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), destinado a atender as despesas de exercícios anteriores, abaixo discriminadas:

100.15.81.486.2.01.3251 - Inativos
Para atender despesas com pagamento de proventos referentes a exercícios anteriores .. Cr$ 1.445.833

100.01.07.021.2.01.3113 - Obrigações Patronais
Para atender despesas com contribuições previdenciárias ..... Cr$ 104.100

TOTAL ..... Cr$ 1.549.933

Art. 2º - Fica cancelado, parcialmente, na importância de Cr$ 1.549.933 (hum milhão, quinhentos e quarenta e nove mil, novecentos e trinta e três cruzeiros), o crédito orçamentário de código nº 100.01.07.021.2.01.3111 - Pessoal Civil, do orçamento vigente.

Lei N.º 1995

Fls.02

Art. 3º - O crédito aberto pelo artigo 1º desta Lei será coberto com o recurso proveniente da anulação de que trata o artigo anterior.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade-Monumento da História Pátria, Célula Mater da Nacionalidade, em 30 de novembro de 1984.

SEBASTIÃO RIBEIRO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

ers.